



# Prefeitura Municipal de Bálamo

## **PROJETO DE LEI Nº 03/2017**

"Revoga-se os cargos de **Assessor da Coordenadoria de Educação e Cultura, Assessor de Obras e Engenharia, Assessor Técnico de Tesouraria da Lei Municipal nº 1.714, de 02/02/2005; Assessor Técnico Contábil/Financeiro da Lei nº 1.520, de 27/12/1999; Auxiliar Técnico do Crás da Lei nº 1.841, de 08/08/2007; Coordenador de Enfermagem da Lei nº 2.021, de 02/02/2011; Diretor de Escola Leis nº 1.520, de 27/12/1.999 e Lei 1.853, de 19/09/2007 e dá outras providências**".

O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado os cargos de **Assessor da Coordenadoria de Educação e Cultura, Assessor de Obras e Engenharia, Assessor Técnico de Tesouraria da Lei Municipal nº 1.714, de 02/02/2005; Assessor Técnico Contábil/Financeiro da Lei nº 1.520, de 27/12/1999; Auxiliar Técnico do Crás da Lei nº 1.841, de 08/08/2007; Coordenador de Enfermagem da Lei nº 2.021, de 02/02/2011; Diretor de Escola Leis nº 1.520, de 27/12/1999 e Lei 1.853, de 19/09/2007.**

**Art. 2º)** - Esta Lei entrará em vigor à na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **1º de janeiro de 2017.**

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento  
Geraldês, 06 de janeiro de 2017.

  
Carlos Eduardo Carmona Lourenço  
Prefeito Municipal



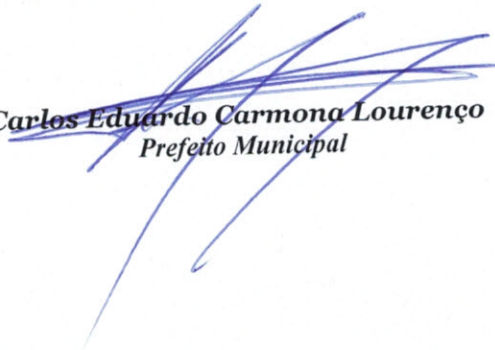
# *Prefeitura Municipal de Bálamo*

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 03/2017**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei, visa a revogação dos cargos citado no referido, por determinação do Tribunal de Contas e do Ministério Público, em razão de não ser considerado cargo de direção e de confiança de livre nomeação, conforme TAC – Inquérito Civil 14.0339.0000760/2016-2, em anexo.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento  
Geraldes, 06 de janeiro de 2017.**

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
*Prefeito Municipal*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIRASSOL

INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0339.0000760/2016-2

CÓPIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL, ELIZANDRA CÁTIA LORIJOLA MELATO, A FIM DE EXTINGUIR CARGOS EM COMISSÃO, QUE NÃO POSSUEM NATUREZA DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO.

Aos 27 de julho de 2016 compareceu na 2ª Promotoria de Justiça de Mirassol, o **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, representado pela Prefeita Municipal, Cátia Elizandra Lorijola Melato, a fim de firmar com o **MINISTÉRIO PÚBLICO** o presente Termo de Ajustamento de Conduta, conforme abaixo descrito:



COPIA

1- O Município de Bálamo concorda que os "cargos em comissão", abaixo relacionados, não possuem características de chefia, assessoramento e direção, não sendo, portanto, de confiança:

- a- Assessor Coordenador Municipal de Educação e Cultura;
- b- Assessora de Obras e Engenharia;
- c- Auxiliar Técnico do CRAS;
- d- Assessor Técnico de Tesouraria;
- e- Assessor Técnico Contábil/Financeiro;
- f- Coordenador de Enfermagem e,
- g- Diretor de Escola.

2- Portanto, o Município se compromete, através deste Termo de Ajustamento de Conduta, a exonerar os ocupantes de tais cargos e, extingui-los, até 31 de dezembro de 2016, a contar desta data, sob pena do pagamento de multa de 10 salários mínimos por dia de atraso, além das demais cominações legais, inclusive, improbidade administrativa do Chefe do Executivo;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

4- Findo o prazo acima, o Município encaminhará ao Ministério Público cópia do ato administrativo de exoneração de seus ocupantes, bem como lei comprobatória da extinção dos referidos cargos em comissão.

Por estarem todos de acordo, firmam o presente. Eu, [assinatura], oficial de Promotoria, quem o datilografei.

Promotor de Justiça:

Município de Bálamo:

[assinatura]  
Assessor Jurídico do Município: